



**Município de Arraiolos**  
**Câmara Municipal**

---

**EDITAL**

Jerónimo José Correia dos Loios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos:

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o artº. 91º. da Lei nº. 169/99, de 18/09, com a nova redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11/01, **que**, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 05/12/2011 e na sessão da Assembleia Municipal realizada a 15/12/2011, foram tomadas as seguintes deliberações:

- **Participação variável no IRS;**  
*Fixada a percentagem em 5%.*
- **Lançamento de Derrama;**  
*Nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), as taxas são as seguintes:*
  - *0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.*
  - *1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€.*
- **Alteração ao Regulamento Municipal de Cedência de terrenos para fins urbanísticos.**

Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos lugares do costume deste concelho.

Arraiolos e Paços do Concelho, aos 23 de Dezembro de 2011

O Presidente da Câmara,

  
*Jerónimo José Correia dos Loios*